



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 01/2026

Dispõe sobre a reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Os valores dos vencimentos e adicionais dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como dos empregos públicos e de cargos de provimento em comissão, serão repostos em **3,9%** (*três vírgula nove por cento*).

Artigo 2º - Face ao reajuste concedido no artigo 1º desta lei, ficam alterados e substituídos os valores dos Anexos V e VI da Lei nº 06/2017:

Anexo V - Tabela de Valores dos Cargos em Comissão.

Anexo VI - Referência Salarial e Valores das Gratificações de Funções de Confiança.

Artigo 3º - O salário dos profissionais do magistério público municipal da educação básica vigorará de acordo com o patamar salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08 (*Piso Nacional*) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (*Fundeb*).

Artigo 3º - O salário dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) para jornada semanal de 40 horas vigorará com o valor estabelecido por Lei Federal, que institui o piso salarial da categoria.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Lupionópolis, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal